



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1.699, DE 11 DE JULHO DE 2007.

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 611, de 15 de fevereiro de 1985, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº. 611, de 15 de fevereiro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criada a FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública municipal, com natureza e personalidade jurídica de Direito Público, entidade autônoma da Administração Pública Indireta Municipal, com objetivo específico de natureza cultural, científica e educacional, que será regulamentada por um estatuto, devidamente aprovado por ato do Poder Executivo Municipal” (NR).

Art. 2º. A FUNDAÇÃO UNIRG será regida por seu estatuto próprio, pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional em vigor, possuindo o mesmo regramento jurídico dispensado às autarquias.

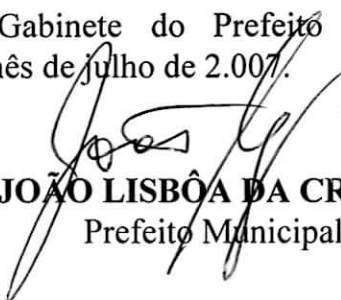
Art. 3º. Integrará, obrigatoriamente, a estrutura orgânica da FUNDAÇÃO UNIRG, na qualidade de órgão máximo, o seu Conselho Curador, assegurada a paridade na representatividade dos Poderes Municipais Legislativo e Executivo.

Art. 4º. Fica mantido o disposto na Lei Municipal nº 1.573, de 12 de janeiro de 2004, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a constituir ônus real sobre bens imóveis da FUNDAÇÃO UNIRG a fim de garantir o financiamento contraído junto ao Banco do Brasil S/A, agência desta cidade, para construção do seu *Campus Universitário*.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de julho de 2007.


JOÃO LISBÔA DA CRUZ
Prefeito Municipal